



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET ADSL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO E OI S/A – CNPJ Nº 76.535.764/0001-43.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.406/0001-21, com sede na Rua Gasparina Milleo, nº 269, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Amarildo Stavacz, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.734.690-8 e no CPF/MF nº 667.605.939-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **SANEPAR – OI S/A**, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43 com sede na Rua do Lavradio, 71, Centro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, por um de seus representantes, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de telefonia fixa e internet ADSL, de forma contínua, para a Câmara de Vereadores de Antonio Olinto, conforme dados constantes no procedimento administrativo - inexigibilidade nº 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância estimada de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no período de 12 meses, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, e após a prestação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A dotação orçamentária será 8 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Elemento 3.3.90.39.58.00.00.00 – Serviços de telecomunicações, Recurso 1001 – Recursos Livres.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço de telefonia fixa e internet ADSL de forma contínua, sem interrupção e com boa qualidade, conforme as especificações e designações do setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Antonio Olinto, e ainda manter compatibilidade com as obrigações assumidas em relação ao processo de inexigibilidade nº 01/2016, em todas as condições, habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será do dia 01 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017.

Amarildo Stavacz



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

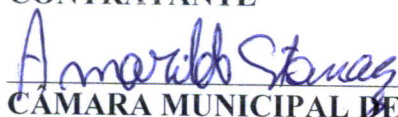
INSTALADA EM 24/10/1961
ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviço, em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas subscritas.

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir quaisquer controvérsias acerca deste instrumento.

Anotnio Olinto, 31 de agosto de 2016.

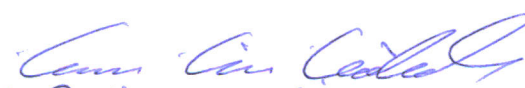
CONTRATANTE


CÂMARA MUNICIPAL DE AO
02.394.406/0001-21
Vereador AMARILDO STAVACZ

CONTRATADA

OI S/A
CNPJ N° 76.535.764/0001-43
Representante

Testemunhas:


Nome: ERNANI DINI DOLINSKI
RG: 6.168.729.7 SPPR

Nome:
RG: